DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORA E TESOUREIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 e 114, da Lei Orgânica do Município:

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 665/2000, de 10 de novembro de 2000, que instituiu o Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS;

Considerando, ainda, a nomeação da servidora, **JHULYE ANINY GODOY SILVA**, para exercer o cargo de Provimento Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, através da Portaria nº. 278/2024, de 19 de novembro de 2024.

Considerando, ainda, a nomeação da servidora, **JANAINA CARIAGA**, para exercer o cargo **de Função de Confiança de Diretora do Departamento de Tesouraria,** através da Portaria nº. 155/2023, de 18 de setembro de 2023.

DECRETA:

- Art. 1°. Para exercerem as respectivas funções e gerir as ações administrativas e financeiras do Fundo Municipal de Investimentos Sociais FMIS, ficam nomeados os funcionários abaixo:
- Gestora do Fundo Municipal de Investimentos Sociais: JHULYE ANINY GODOY SILVA, brasileira, solteira, CPF n° 042.296.441-75 e do RG n°. 001.759.213 SSP/MS;
- Tesoureira: JANAINA CARIAGA, brasileira, solteira, CPF n° 025.735.271-66 e RG n° 001.661.775 SSP/MS;
- Art. 2°. Fica a Gestora do Fundo, acima nomeada, autorizada a ordenar as despesas do Fundo Municipal de Investimentos Sociais FMIS, nos termos do artigo 58 da Lei Federal n° 4320/64, de 17 de março de 1964.
- **Art. 3°.** Ficam a Gestora do Fundo e o Tesoureiro, autorizados a assinar conjuntamente a movimentação financeira, podendo para tanto abrir e encerrar contas bancárias junto às instituições financeiras, assinar cheques, autorizar débitos, solicitar talões de cheques e demais ações para sua completa gestão financeira.
- **Art. 4°.** As nomeações para exercício das funções acima serão a título voluntário e nada receberão a título de remuneração.
- **Art. 5°.** A nomeação para o exercício das funções estabelecidas neste Decreto terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.
 - Art. 6°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação/publicação.
- **Art. 7°.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 089/2023, de 19 de setembro de 2023.

Caarapó-MS, 22 de novembro de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.

ANDRE LUIS NEZZI DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial Assomasul Nº 3726 na data 28/14 /2024

Pág. 102 103.

Alesandra Cristina Prudêno Coordenadora Geral de Projetos e Convênios

Portaria nº 169/2019